

JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUSSARA – GOIÁS

Dra. KEYLANE KARLA BAETA

Juíza de Direito

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO SILVA & DIAS

1. ÂNGELO SIQUEIRA DIAS NETO – CPF n.º 885.477.791-91 – CNPJ n.º 61.264.039/0001-00
2. VALÉRIO ANDRÉ VILELA SILVA – CPF n.º 932.382.901-34 – CNPJ n.º 61.256.317/0001-88

SETEMBRO DE 2026

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUSSARA – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo n.º: 5824011-75.2025.8.09.0097

Requerentes: **GRUPO SILVA & DIAS** (em recuperação judicial)

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, na condição de Administrador Judicial (“AJ”), devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do **GRUPO SILVA & DIAS**, composto por 1) **ÂNGELO SIQUEIRA DIAS NETO**, produtor rural, inscrito no CPF n.º 885.477.791-91 e no CNPJ n.º 61.264.039/0001-00, e 2) **VALÉRIO ANDRÉ VILELA SILVA**, produtor rural, inscrito no CPF n.º 932.382.901-34 e no CNPJ n.º 61.256.317/0001-88, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei n.º 11.101/2005 e às determinações constantes da decisão de movimentação n.º 04, apresentar o presente Relatório Mensal de Atividades.

O presente boletim contempla o exame dos atos processuais disponibilizados até a movimentação n.º 320, inclusive a manifestação apresentada pela Administração Judicial em 09/09/2026 acerca da necessidade de adequação das datas da Assembleia Geral de Credores à disponibilidade da Plataforma Assembled Pillar, bem como as informações documentais e contábeis efetivamente

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

disponibilizadas. Para a análise econômico-financeira, foram considerados os demonstrativos e registros apresentados até julho de 2026, com indicação expressa das ressalvas e divergências identificadas nos documentos.

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO	5
2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	9
3. CONSTATAÇÕES DO GRUPO SILVA & DIAS	12
4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	14
5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS	21
6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	31
6.1. Dados do GRUPO SILVA & DIAS.....	32
6.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício	32
6.1.2. Balanço Patrimonial	34
6.1.3. Outras Contas Patrimoniais.....	36
6.1.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ	38
6.1.5 Indicadores	41
7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ.....	44
8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	48
8.1. Dos Bens Essenciais	48
8.2. Do Acompanhamento das Determinações do Juízo	49
8.2.1. Dos Recursos e das Deliberações do Tribunal	49
8.2.2. Da Assembleia Geral de Credores.....	51
8.3. Das Pendências de Exame e Averiguações Pelo Juízo	52
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	54

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Os termos e expressões abaixo especificados e conceituados, sempre que utilizados neste Relatório Mensal de Atividades, têm os respectivos significados de entendimento e compreensão neles indicados.

Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

I. “Administração Judicial”, “Administradora Judicial” e/ou “AJ”: é a CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, inscrito no CPF nº 438.917.211-53, estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 – Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475, (62) 99991-7379 e e-mail cinco@stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás;

II. “Aprovação do Plano”: é a aprovação do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) pelos Credores Concursais dos devedores reunidos na Assembleia de Credores designada para deliberar sobre ele ou, subsidiariamente, pelo Termo de Adesão (art. 56-A, da Lei nº 11.101/2005) ou, ainda, nas demais formas previstas na legislação regente que impliquem no conceito equivalente. Para os efeitos, considera-se que a Aprovação do PRJ ocorre na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano ou, alternativamente, na data do protocolo dos Termos de Adesão, desde que



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



seja posteriormente homologado judicialmente nos termos do artigo 58, da LFR;

III. “Assembleia de Credores” e/ou “AGC”: é qualquer assembleia geral de credores dos devedores, realizada no âmbito desta Recuperação Judicial, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LFR;

IV. “Créditos Concursais”: são os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP e demais Créditos sujeitos à Recuperação Judicial e que, em razão disso, podem ser reestruturados pelo PRJ, nos termos da LFR, incluindo eventuais Créditos que sejam reconhecidos como sujeitos à Recuperação Judicial no âmbito dos incidentes processuais de habilitações ou impugnações de crédito;

V. “Créditos Extraconcursais”: são os Créditos detidos contra os devedores: (i) cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; (ii) derivados de contratos celebrados até a Data do Pedido que não se sujeitam aos efeitos deste Plano, de acordo com o art. 49, §§ 3º e 4º, da LFR, tais como, alienações fiduciárias em garantia, cessões fiduciárias em garantia ou contratos de arrendamento mercantil; (iii) outros Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos da LFR; ou, ainda, (iv) Créditos reconhecidos como extraconcursais no âmbito de impugnações de crédito. No que diz respeito a Créditos garantidos por alienação fiduciária ou cessão fiduciária nos termos deste item (ii), o saldo residual do Crédito após eventual excussão ou integral monetização da respectiva garantia, não está incluído, para todos os fins, na definição de Créditos Extraconcursais e receberá o tratamento conferido aos Créditos Quirografários;

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



VI. “Credores”: são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de Créditos, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores;

VII. “Credores Concursais”: são os titulares de Créditos Concurais;

VIII. “Credores Extraconcursais”: são os titulares de Créditos Extraconcursais;

IX. “Data do Pedido”: é o dia 08 de outubro de 2025, data em que foi ajuizado o pedido de recuperação judicial.

X. “Homologação Judicial do Plano”: é a decisão do Juízo da Recuperação Judicial que, após a deliberação dos credores e o controle de legalidade, homologa o PRJ e concede a recuperação judicial, quando preenchidos os requisitos legais.

XI. “Juízo da Recuperação Judicial”: é o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Jussara, Estado de Goiás.

XII. “LFR”: é a Lei n.º 11.101/2005, consideradas as alterações posteriores, notadamente aquelas promovidas pela Lei n.º 14.112/2020.

XIII. “Lista de Credores” ou “Relação de Credores”: é a relação de credores apresentada pelos devedores, posteriormente submetida à verificação



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



administrativa da Administração Judicial e às modificações decorrentes de habilitações, divergências, impugnações e decisões judiciais.

XIV. “Plano” ou “PRJ”: é o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelos Recuperandos na movimentação n.º 142, incluindo anexos, eventuais aditivos e modificações.

XV. “Recuperação Judicial”: é o processo de recuperação judicial ajuizado em 08 de outubro de 2025, distribuído à 1ª Vara Cível da Comarca de Jussara/GO, sob o n.º 5824011-75.2025.8.09.0097.

XVI. “Recuperandos” ou “Devedores”: são ÂNGELO SIQUEIRA DIAS NETO e VALÉRIO ANDRÉ VILELA SILVA, produtores rurais que atuam conjuntamente sob a denominação GRUPO SILVA & DIAS.

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de relatório mensal de acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos integrantes do GRUPO SILVA & DIAS (em recuperação judicial), destinado a permitir ao Juízo, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados o acompanhamento do procedimento recuperacional, de sua evolução processual e, na medida da documentação disponível, de sua situação econômico-financeira.

As análises e constatações deste boletim fundamentam-se nos documentos constantes dos autos principais e dos recursos correlatos encaminhados a esta Administração Judicial, nas informações prestadas pelos Recuperandos e nos documentos publicados no sítio eletrônico da Administração Judicial. Eventuais limitações de informação são expressamente registradas, sem substituição de dados faltantes por estimativas ou presunções.

Cientificados dessas premissas, cumpre esclarecer que as análises e constatações constantes neste boletim, com enfoque no acompanhamento processual e na fiscalização das atividades, materializam-se, neste momento, com fundamento nas informações, dados e documentos constantes dos autos principais e dos incidentes processuais disponibilizados até o corte temporal adotado, bem como na documentação apresentada pelas Recuperandas e nas determinações proferidas pelo Juízo da recuperação judicial.

A complexidade que permeia a presente matéria, pelo volume, extensão e dinamismo das atividades rurais e empresariais exercidas pelo GRUPO SILVA & DIAS, com dados, características e dinâmicas próprias da atividade



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



agropecuária, demanda recorrente revisão e acurada averiguação da veracidade, suficiência e conformidade das informações apresentadas pelas Recuperandas, providências que serão realizadas durante todo o período de execução e supervisionamento deste Auxiliar do Juízo.

O presente relatório da Administração Judicial tem por finalidade apresentar a este Juízo, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados a atual situação do GRUPO SILVA & DIAS (em recuperação judicial), reunindo as informações relevantes acerca do processamento da recuperação judicial, dos andamentos processuais, dos incidentes correlatos, das providências já implementadas e das pendências identificadas, de modo a permitir o adequado acompanhamento do procedimento recuperacional sob diferentes perspectivas de análise.

Convém, por fim, destacar que a responsabilidade pela confecção e elaboração dos dados, informações e documentos disponibilizados, bem como por sua exatidão, veracidade e integridade, é circunscrita às Recuperandas, sendo que os exames e averiguações adiante reportados foram efetuados por esta Administração Judicial sem qualquer juízo de valor, ressalvadas futuras complementações, retificações ou aprofundamentos técnicos que se mostrem necessários.

Registra-se, ainda, que as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do GRUPO SILVA & DIAS (em recuperação judicial) poderão ser obtidas no sítio eletrônico desta Administração Judicial (www.stenius.com.br), pelos canais eletrônicos estabelecidos (rjgrupossilva&dias@stenius.com.br), ou, ainda, por meio dos telefones e aplicativos

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

WhatsApp (62) 2020-2475 ou (62) 99991-7379, em observância ao dever de ampla publicidade e transparência previsto no art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, da Lei n.º 11.101/2005.

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

3. CONSTATAÇÕES DO GRUPO SILVA & DIAS

Preambularmente, verifica-se que o GRUPO SILVA & DIAS é composto por 2 (dois) produtores rurais pessoas físicas, ambos registrados como empresários produtores rurais perante a Junta Comercial do Estado de Goiás, que declararam atuar de forma coordenada na atividade agropecuária, sob marca comum e com integração operacional.

RECUPERANDO	REGISTRO EMPRESARIAL	ENDEREÇO COMERCIAL	ATIVIDADE DECLARADA
Ângelo Siqueira Dias Neto	CPF 885.477.791-91 CNPJ 61.264.039/0001-00 NIRE 52105097813	Fazenda Santa Luzia, Zona Rural, Santa Fé de Goiás/GO, CEP 76.265-000	Agricultura e pecuária, com atuação conjunta do grupo no cultivo de grãos e na atividade rural.
Valério André Vilela Silva	CPF 932.382.901-34 CNPJ 61.256.317/0001-88 NIRE 52105097716	Rua São Pedro, n.º 575, Qd. 3, Lt. 11, Setor Central, Santa Fé de Goiás/GO, CEP 76.265-000	Agricultura e pecuária, com atuação conjunta do grupo no cultivo de grãos e na atividade rural.

Segundo narrado na petição inicial, os Recuperandos atuam no agronegócio há mais de duas décadas, notadamente na pecuária e na agricultura, com destaque para os cultivos de soja e gergelim. A crise econômico-financeira foi atribuída, entre outros fatores, à quebra de safra estimada em 40% no ciclo 2023/2024, à estiagem severa, à volatilidade dos preços das commodities, à elevação dos custos de produção, a investimentos realizados na expansão da atividade e à controvérsia securitária relacionada a operação rural.

O pedido foi ajuizado com valor da causa de R\$ 26.254.340,05, montante indicado à época como endividamento total do grupo. O deferimento do

processamento ocorreu no mov. 4, em consolidação processual, ficando a análise da consolidação substancial postergada para momento posterior.

Até o marco temporal deste relatório, o polo recuperando permanece formado pelos mesmos dois produtores rurais, não havendo decisão de inclusão de novos devedores no procedimento principal.

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme se verifica da análise dos autos, os integrantes do GRUPO SILVA & DIAS ajuizaram o pedido de recuperação judicial em 08/10/2025, tendo o feito sido distribuído à 1ª Vara Cível da Comarca de Jussara/GO, sob o n.º 5824011-75.2025.8.09.0097.

Na sequência, por meio da decisão de movimentação n.º 4, proferida em 14/10/2025, o Juízo deferiu o processamento da recuperação judicial em consolidação processual, ficando a análise da consolidação substancial postergada para momento posterior. A decisão foi publicada em 16/10/2025.

Após ciência da nomeação, esta Administração Judicial apresentou o aceite do encargo na movimentação n.º 41, em 22/10/2025. Posteriormente, o Termo de Compromisso devidamente assinado foi juntado na movimentação n.º 110, em 20/11/2025.

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

[illegible]

O Plano de Recuperação Judicial foi tempestivamente apresentado pelos Recuperandos na movimentação n.º 142, em 12/12/2025, acompanhado dos documentos destinados a demonstrar a viabilidade econômico-financeira e as condições propostas para reestruturação do passivo sujeito ao procedimento recuperacional.

Em cumprimento ao art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, foi expedido o primeiro edital da Recuperação Judicial na movimentação n.º 167, tendo sido informado pelo Diário da Justiça Eletrônico que o ato seria disponibilizado em 22/01/2026, na Edição n.º 4360, com publicação em 23/01/2026.

Contra a decisão que deferiu o processamento e as medidas de proteção patrimonial foram interpostos recursos perante o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

1. Agravo de Instrumento n.º 6049512-47.2025.8.09.0097, interposto pelo BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.: o recurso discutiu, especialmente, a essencialidade de escavadeira hidráulica objeto de alienação fiduciária. Em julgamento realizado em abril de 2026, o Tribunal conheceu e deu provimento ao Agravo de Instrumento para reformar parcialmente a decisão de origem e excluir o referido bem da proteção recuperacional, julgando prejudicado o Agravo Interno interposto pelos Recuperandos. O respectivo acórdão foi juntado aos autos principais nas movimentações n.º 248 e 249.

2. Agravo de Instrumento n.º 6044504-89.2025.8.09.0097, interposto pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU – SICREDI ARAXINGU: o recurso versou sobre a natureza do crédito decorrente de ato cooperativo e sua submissão aos efeitos da recuperação judicial. No julgamento, o Tribunal reformou a decisão recorrida para reconhecer a natureza extraconcursal do crédito da instituição e determinar sua exclusão dos efeitos do *stay period*, ficando prejudicado o Agravo Interno. O acórdão foi comunicado ao Juízo recuperacional.

3. Agravo de Instrumento n.º 5957751-32.2025.8.09.0097, interposto por RAÍZES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL: o recurso discutiu, entre outros pontos, a manutenção do segredo de justiça e a extensão da proteção recuperacional a determinados bens indicados como essenciais. O Tribunal manteve o segredo de justiça,

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

mas reformou parcialmente a decisão para afastar da proteção determinados bens considerados não essenciais e aqueles vinculados a créditos extraconcursais. O acórdão foi juntado aos autos principais na movimentação n.º 252.

Prosseguindo-se o procedimento, diante das objeções apresentadas ao Plano de Recuperação Judicial e das questões pendentes de apreciação, sobreveio a decisão de movimentação n.º 263, em 23/05/2026, por meio da qual o Juízo prorrogou o *stay period* por mais 180 dias, determinou a regularização das prestações de contas e escriturações contábeis e ordenou a convocação da Assembleia Geral de Credores.

Em cumprimento às providências atinentes à fase administrativa de verificação de créditos, a Administração Judicial apresentou, na movimentação n.º 297, a Segunda Relação de Credores e o respectivo parecer, sendo o edital disponibilizado em 23/06/2026 e publicado em 24/06/2026, no DJe/GO, Edição n.º 4457, Seção III.

Posteriormente, após constatação de necessidade de ajuste na análise administrativa, a Administração Judicial apresentou, na movimentação n.º 300, a retificação da Segunda Relação de Credores, cuja nova publicação ocorreu em 06/07/2026. A relação retificada passou a constituir a base aplicável à etapa subsequente do procedimento, sem prejuízo das impugnações judiciais formuladas nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.101/2005. A própria Administração Judicial

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

consignou que a publicação da Segunda Relação inaugurou nova etapa processual e superou o edital anteriormente questionado.

Quanto à Assembleia Geral de Credores, a Administração Judicial apresentou manifestação na movimentação n.º 296, em 22/06/2026, sugerindo inicialmente sua realização nos dias 17/09/2026 e 24/09/2026, na modalidade virtual. Como as datas não foram homologadas em tempo hábil, nova manifestação foi protocolada na movimentação n.º 317, em 31/08/2026, requerendo a redesignação do conclave.

Por fim, na decisão de movimentação n.º 319, proferida em 08/09/2026, o Juízo designou a Assembleia Geral de Credores para 30/09/2026, em 1ª convocação, e 07/10/2026, em 2ª convocação, ambas em modalidade virtual, com credenciamento às 13h30 e início às 14h00. Determinou, ainda, a publicação do edital de convocação até 15/09/2026, bem como a adoção das providências necessárias à organização e regularidade do conclave.

Para facilitar a compreensão do estágio atual do procedimento, apresentam-se abaixo os principais marcos processuais identificados nos autos e nos documentos correlatos:

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei n.º 11.101/2005
-	08/10/2025	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	1	Art. 51
-	14/10/2025	Deferimento do processamento da Recuperação Judicial em consolidação processual	4	Arts. 52 e 69-G
-	16/10/2025	Publicação da decisão de processamento	4	Art. 52

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei n.º 11.101/2005
-	22/10/2025	Aceite da Administração Judicial	41	Art. 33
24/10/2025	20/11/2025	Juntada do Termo de Compromisso da Administração Judicial devidamente assinado	110	Art. 33
15/12/2025	12/12/2025	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	142	Art. 53
-	23/01/2026	Publicação do 1º edital da Recuperação Judicial	167/168	Art. 52, § 1º
-	23/05/2026	Prorrogação do stay period por 180 dias e determinação de convocação da AGC	263	Arts. 6º, § 4º, e 56
-	22/06/2026	Manifestação da Administração Judicial para organização da AGC, com indicação inicial de datas	296	Arts. 35, 36 e 56
24/03/2026	24/06/2026	Publicação da 2ª relação de credores	297	Art. 7º, § 2º
-	06/07/2026	Republicação da 2ª relação de credores retificada	300	Arts. 7º, § 2º, e 8º
16/07/2026	16/07/2026	Prazo para impugnações judiciais	-	Art. 8º
05/08/2026	05/08/2026	Prazo para objeções ao PRJ	-	Art. 55
-	31/08/2026	Pedido de redesignação das datas da AGC pela Administração Judicial	317	Arts. 36 e 56
-	08/09/2026	Designação judicial da AGC em 1ª e 2ª convocações	319	Arts. 36 e 56
-	09/09/2026	Manifestação da Administração Judicial requerendo adequação das datas da AGC para 01/10/2026 e 08/10/2026, diante da indisponibilidade da Plataforma Assembled Pillar	320	Arts. 36 e 56
15/09/2026	-	Prazo fixado para publicação do edital de convocação da AGC	319	Art. 36
30/09/2026	-	AGC em 1ª convocação – data fixada no mov. 319, objeto de pedido de adequação no mov. 320	319/320	Arts. 36, 37 e 56
07/10/2026	-	AGC em 2ª convocação – data fixada no mov. 319, objeto de pedido de adequação no mov. 320	319/320	Arts. 36, 37 e 56

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei n.º 11.101/2005
08/10/2026	-	Termo final do <i>stay period</i> prorrogado	319	Art. 6º, § 4º

O procedimento encontra-se, portanto, em fase preparatória para deliberação do Plano de Recuperação Judicial pela coletividade de credores. Embora a decisão de movimentação n.º 319 tenha designado a Assembleia Geral de Credores para 30/09/2026 e 07/10/2026, a Administração Judicial requereu, na movimentação n.º 320, a adequação das datas para 01/10/2026 e 08/10/2026, em razão da indisponibilidade da Plataforma Assemblex Pillar, permanecendo o pedido pendente de apreciação judicial no corte temporal deste relatório.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS

Em cumprimento ao art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, o Juízo expediu, na movimentação n.º 167, o primeiro edital da Recuperação Judicial, disponibilizado na Edição n.º 4360 do Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás em 22/01/2026 e publicado em 23/01/2026, conforme movimentação n.º 168. O ato deu ciência do deferimento do processamento e veiculou as advertências pertinentes aos credores. Posteriormente, a Caixa Econômica Federal suscitou vícios formais no edital, especialmente quanto à ausência de valores e classificação individualizada dos créditos. A questão foi superada no curso do procedimento pela posterior publicação da Segunda Relação de Credores, conforme registrado pela Administração Judicial.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Processo: 5824011-75.2025.8.09.0097
Movimentacao 167 - Documento Expedido
Arquivo 1: online.html - Pag.1/2

ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE JUSSARA

1ª VARA (FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CÍVEL E JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL)

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE PRAZO 30 (TRINTA) DIAS, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei Esparças e Regimentos -> Recuperação Judicial, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei Esparças e Regimentos -> Recuperação Judicial, PROCESSO N. 5824011-75.2025.8.09.0097, MOVIDO POR A S Dias Neto - Produtor Rural EM FACE DE Grupo Silva & Dias, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR BEATRIZ SCOTELARO DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, E JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, DA COMARCA DE JUSSARA, ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, expedido nos autos acima, virem ou dele tiverem conhecimento ou a quem interessar possa, acerca do ajuizamento da ação em epígrafe, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Jussara-GO, movida por A S Dias Neto - Produtor Rural, CNPJ nº.61.264.039/0001-00 em face de Grupo Silva & Dias. CITA(m) as os credores Banco Bradesco S.A. - CNPJ n. 60.746.948/0001-12; Banco do Brasil S/A - CNPJ n. 00.000.000/0639-40; Banco do Brasil S/A - CNPJ n. 00.000.000/0001-91; Caixa Econômica Federal - CNPJ n. 00.360.305/5508-72; Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste Goiano - Sicoob Credi- Rural - CNPJ n. 24.795.049/0001-46; Banco CNH Industrial Capital S.A. - CNPJ n. 02.992.446/0001-75; Banco Cooperativo Sicredi S.A. - CNPJ n. 01.181.521/0001-55; Banco De Lage Landen Brasil S.A. - CNPJ n. 05.040.481/0001-82; Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano - COMIGO - CNPJ n. 02.077.618/0001-45; Cooperativa de Crédito, Poupance e Investimento do Araguaia e Xingu - Sicredi Araxingu CNPJ n. 33.021.064/0001-28; Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Rubiataba e Região Ltda CNPJ n. 73.422.792/0001-66; Cooperativa de Crédito e Livre Admissão do Sudoeste Goiano - Sicoob Credi- Rural- CNPJ n. 24.795.049/0001-31, para oferecer(em) CONTESTAÇÃO, se quiser, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será o dia útil seguinte ao fim da diálio assinada pelo juiz (CPC/2015, art. 231, IV). Advirto que os credores terão o prazo de 15 dias para apresentarem ao administrador-judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados nos autos do processo, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005. Advirto, ainda, de que os credores terão o prazo de 30 dias para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, nos termos do art. 55.

Resumo da decisão (evento nº 04):

O Juízo deferiu o processamento da recuperação judicial de Ângelo Siqueira Dias Neto e Valério André Vilela Silva, que atuam conjuntamente como Grupo Silva & Dias, com fundamento no art. 52 da Lei nº 11.101/2005.

Foram determinadas, em síntese, as seguintes providências: Nomeação de Administrador Judicial (Stenius Lacerda Bastos), com fixação de remuneração em 2% do valor devido aos credores, a ser paga conforme

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2026 16:18:03
Assinado por BEATRIZ SCOTELARO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 10908763543256387372404857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5824011-75.2025.8.09.0097
Movimentacao 167 - Documento Expedido
Arquivo 1: online.html - Pag.2/2

critérios e prazos definidos. Processamento em consolidação processual, ficando a análise da consolidação substancial postergada. Tramitação em segredo de justiça. Parcelamento das custas processuais em 10 parcelas mensais. Dispensa de certidões negativas para o exercício da atividade empresarial, com as exceções legais. Suspensão das ações e execuções contra os devedores pelo prazo de 180 dias, ressalvadas as exceções legais. Intimação do Ministério Público e das Fazendas Públicas competentes. Expedição e publicação de edital, com resumo da decisão, relação de credores e prazos para habilitações, divergências e objeções ao plano. Anotação "em Recuperação Judicial" nos registros da Junta Comercial (JUCEG). Em tutela de urgência, foram deferidas medidas para: Suspender cláusulas de vencimento antecipado por motivo da recuperação judicial; Declarar a essencialidade dos bens indicados, vedando sua alienação ou retirada durante o período stay period - 180 dias; Impedir retenções, compensações ou bloqueios bancários pelas instituições financeiras credoras. Determinou-se, ainda, que os devedores: Apresentem o Plano de Recuperação Judicial em 60 dias, sob pena de falência; Acrescentem a expressão "em Recuperação Judicial" ao nome empresarial; Não desistam do pedido sem aprovação da assembleia de credores; Não alienem ou onerem bens do ativo não circulante sem autorização judicial; Mantenham a documentação contábil à disposição do Juízo e do Administrador Judicial. Consigno que esta decisão é válida como ofício/mandado/alvará/edital, nos termos do Provimento no 02/2012 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será afixado em local de costume e publicado no Diário Oficial do TJGO, na forma da lei, certificado o réu de que a sede deste Juízo está localizada na Rua Rebouças, nº. 665, Setor São Francisco, Jussara-GO, e de que o horário de atendimento ao público nas dependências do Fórum local.

Jussara/GO, 20 de janeiro de 2026.

BEATRIZ SCOTELARO DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO
(Documento assinado eletronicamente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2026 16:18:03
Assinado por BEATRIZ SCOTELARO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 10908763543256387372404857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

A relação nominal completa de credores apresentada pelos Recuperandos com a petição inicial, na movimentação n.º 1, documento 40, constituiu a base inicial da fase administrativa de verificação de créditos. Referida relação indicava passivo concursal de R\$ 26.254.340,05, distribuído entre a Classe II – Credores com Garantia Real, no montante de R\$ 7.892.141,65, e a Classe III – Credores Quirografários, no montante de R\$ 18.362.198,40, inexistindo valores relacionados nas Classes I – Trabalhista e IV – ME/EPP. No Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial, a Administração Judicial registrou que a relação originária totalizava 31 (trinta e um) credores, segundo a contagem adotada por classe.

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53

Processo: 5824011-75.2025.8.09.0097
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 42: doc.40gruposilvadiasrelacaodecredores.pdf - Pag.2/5

GRUPO ECONÔMICO SILVA & DIAS

RELAÇÃO NOMINAL COMPLETA DE CREDORES: RESUMO POR CLASSE

CLASSE DE CREDOR	VALOR (R\$)
CLASSE I: CREDORES TRABALHISTAS	0,00
CLASSE II: CREDORES COM GARANTIA REAL	7.892.141,65
CLASSE III: CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	18.362.198,40
CLASSE IV: CREDORES ME & EPP	0,00
TOTAL DA DÍVIDA	26.254.340,05

Valor: R\$ 26.254.340,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Es
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 09/09/2026 10:59:11

Encerrada a etapa prevista no art. 7º, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, a Administração Judicial procedeu à análise individualizada das habilitações e divergências administrativas, confrontando as pretensões dos credores com os documentos apresentados e com os elementos disponibilizados pelos Recuperandos. Como resultado dessa verificação, na movimentação n.º 297, foi apresentado o Relatório de Análise das Habilitações/Divergências Administrativas e



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



o edital contendo a Segunda Relação de Credores, disponibilizado em 23/06/2026 e publicado em 24/06/2026, no DJe/GO, Edição n.º 4457, Seção III.

Após nova conferência interna, foi identificada omissão material na análise da divergência administrativa tempestivamente encaminhada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU – SICREDI ARAXINGU. Por essa razão, a Administração Judicial apresentou, na movimentação n.º 300, em 03/07/2026, manifestação de retificação da Segunda Relação de Credores, acompanhada de parecer específico e de novo edital, requerendo que a documentação retificada substituísse, para todos os fins processuais, aquela anteriormente acostada na movimentação n.º 297.

O edital retificado foi disponibilizado em 03/07/2026 e publicado em 06/07/2026, no DJe/GO, Edição n.º 4465, Seção III. Na análise da divergência da SICREDI ARAXINGU, foi reconhecida a não sujeição do crédito de R\$ 495.806,90 relacionado contra Valério André Vilela Silva, com sua exclusão da Classe III, permanecendo, contudo, o crédito de R\$ 10.000,00 relacionado contra Ângelo Siqueira Dias Neto. Assim, a versão retificada da Segunda Relação de Credores, considerada para os fins deste relatório, passou a totalizar R\$ 19.470.447,78, sendo R\$ 9.544.868,39 na Classe II – Garantia Real e R\$ 9.925.579,39 na Classe III – Quirografária.

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Processo: 5824011-75.2025.8.09.0097
Movimentacao 2: edital_grupo_silva_dias.pdf - Pag.1/4
Arquivo 2: edital_grupo_silva_dias.pdf - Pag.1/4

Disponibilização: sexta-feira, 03/07/2026

Publicação: segunda-feira, 06/07/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES DO GRUPO SILVA & DIAS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - PROCESSO N.º 5824011-75.2025.8.09.0097 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUSSARA - GO.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES
30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, nomeada à Administração Judicial no processo de Recuperação Judicial formulado por ANGELO SIQUEIRA DIAS NETO, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 885.477.791-91 e no CNPJ sob o nº 61.264.039/0001-00, com endereço comercial na Fazenda Santa Luzia, Zona Rural, Santa Fé de Goiás/GO, CEP 76.265-000; e VALÉRIO ANDRÉ VILELA SILVA, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 932.382.901-34 e no CNPJ sob o nº 61.256.317/0001-88, com endereço comercial na Rua São Pedro, nº 575, Qd. 3, Lt. 11, Setor Central, Santa Fé de Goiás/GO, CEP 76.265-000, integrantes do GRUPO SILVA & DIAS, nomeado nos autos n.º 5824011-75.2025.8.09.0097, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Jussara/GO, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005, torna pública a relação de credores abaixo, elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do §1º do artigo 7º da referida Lei e laudos do auxiliar contábil, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresentarem ao juízo impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º da Lei 11.101/05. Os devedores e os credores que apresentarem habilitações e divergências estão sujeitos às penalidades dos crimes previstos nos artigos 168 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, especialmente do artigo 175, que consiste em apresentar, em recuperação judicial, relação de créditos, habilitações de créditos ou reclamações falsas, ou juntar a elas título falso ou simulado. A documentação que fundamentou a elaboração desta relação ficará à disposição dos interessados no escritório localizado na Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Ed. Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia/GO, CEP 74.884-120, telefone (62) 2020-2475, e-mail rggrupossilva@dias@stenius.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 17h, no prazo previsto para impugnação.

Relação de Credores

CLASSE II – GARANTIA REAL

Documento Assinado Digitalmente

DJE Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br

173 de 357

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2026 09:28:13

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873158070843, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5824011-75.2025.8.09.0097
Movimentacao 2: edital_grupo_silva_dias.pdf - Pag.2/4
Arquivo 2: edital_grupo_silva_dias.pdf - Pag.2/4

Disponibilização: sexta-feira, 03/07/2026

Publicação: segunda-feira, 06/07/2026

NOME	CPF/CNPJ	Valor do Crédito
BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12	R\$ 438.078,62
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0639-40	R\$ 6.404.432,73
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/5508-72	R\$ 2.522.357,04
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO - SICOOB CREDI-RURAL	24.795.049/0001-46	R\$ 180.000,00

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO

NOME	CPF/CNPJ	Valor do Crédito
ADOLFO MATERIAS PARA CONSTRUCAO CASA NOVA LTDA	07.549.964/0001-32	R\$ 45.671,08
ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA	03.306.578/0012-11	R\$ 315.950,34
AGRIQUINAS E PEÇAS LTDA	01.626.951/0031-59	R\$ 54.562,80
ARAGUAIA S/A	03.306.578/0001-49	R\$ 277.401,80
AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA	26.914.325/0001-73	R\$ 167.011,85
AUTO POSTO WS LTDA	39.479.067/0001-96	R\$ 10.280,94
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A	02.992.446/0001-75	R\$ 1.557.498,93
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A	01.181.521/0001-55	R\$ 925.011,80
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91	R\$ 1.539.014,53
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/5508-72	R\$ 145.000,00
COOP. AGROIND. DOS PROD. RURAIS SUD. GOIANO - COMIGO	02.077.618/0001-85	R\$ 477.008,30
COOP. AGROIND. DOS PROD. RURAIS SUD. GOIANO - COMIGO	02.077.618/0002-66	R\$ 17.497,65
COOP. AGROIND. DOS PROD. RURAIS SUD. GOIANO - COMIGO	02.077.618/0002-67	R\$ 43.486,36
COOP. AGROIND. DOS PROD. RURAIS SUD. GOIANO - COMIGO	02.077.618/0002-68	R\$ 38.377,25

Documento Assinado Digitalmente

DJE Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br

174 de 357

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2026 09:28:13

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873158070843, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Processo: 58624011-75.2025.8.09.0097
Movimentacao 2: Edital_grupo_silva_dias.pdf - Pag.3/4
Arquivo 2: edital_grupo_silva_dias.pdf - Pag.3/4

Disponibilização: sexta-feira, 03/07/2026

Publicação: segunda-feira, 06/07/2026

NOME	CPF/CNPJ	Valor do Crédito
COOP. AGROIND. DOS PROD. RURAIS SUD. GOIANO - COMIGO	02.077.618/0002-69	R\$ 20.672,20
COOP. AGROIND. DOS PROD. RURAIS SUD. GOIANO - COMIGO	02.077.618/0002-70	R\$ 22.410,60
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RUBIATAVA E REGIÃO LTDA - SICOOB DO VALE	73.422.792/0001-66	R\$ 217.412,18
COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU	33.021.064/0001-28	R\$ 10.000,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO - SICOOB CREDI-RURAL	24.795.049/0007-31	R\$ 1.045.995,46
DIVINO JACINTO DUTRA E CIA LTDA	18.904.191/0001-81	R\$ 6.401,58
EIDES WAGNER RIBEIRO	283.573.531-34	R\$ 907.128,22
ITAGI AGRO LTDA	04.504.419/0001-31	R\$ 63.802,42
ITAGI AGRO LTDA	04.504.419/0001-32	R\$ 52.706,34
ITAMAR CAIADO DE CASTRO	307.823.331-68	R\$ 305.451,60
JOÃO BENEDITO LEMES	422.918.791-20	R\$ 41.610,27
NATIVA AGRICOLA LTDA	07.634.396/0004-10	R\$ 124.841,66
PIVOT EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E IRRIG. S.A.	33.302.019/0021-95	R\$ 7.721,37
RAIZES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL	17.498.285/0001-35	R\$ 1.197.986,23
RAIZES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL	50.490.157/0001-10	R\$ 3.136,24
RIMAVE RIO VERDE MAQUINAS AGRICOLAS TRATORES E VEICULOS LTDA	24.147.703/0001-05	R\$ 8.887,63
UNIVERSAL PEÇAS PARA TRATORES LTDA	38.050.669/0001-60	R\$ 4.769,18
VALE DO CAJAPÓ PRODUTOS AGROPECUARIOS	18.540.352/0001-03	R\$ 253.136,85

Documento Assinado Digitalmente

DJE Eletrônico - Acesso: lgo.jus.br

175 de 357

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2026 09:28:13
Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 58624011-75.2025.8.09.0097
Movimentacao 2: Edital_grupo_silva_dias.pdf - Pag.4/4
Arquivo 2: edital_grupo_silva_dias.pdf - Pag.4/4

Disponibilização: sexta-feira, 03/07/2026

Publicação: segunda-feira, 06/07/2026

NOME	CPF/CNPJ	Valor do Crédito
VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	39.786.983/0021-12	R\$ 2.730,33
VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	39.786.983/0024-65	R\$ 15.005,40

Fica adverteido que o prazo é de 10 (dez) dias para impugnação à relação de credores e de 30 (trinta) dias para objeção ao Plano de Recuperação Judicial, contados da publicação deste Edital, nos termos dos artigos 8º e 55, parágrafo único, ambos da Lei nº 11.101/2005, os principais.

A administração judicial Cincos Consultoria Organizacional de Resultado Ltda., comunica que documentos encontram-se disponíveis em seu site: <https://stenius.com.br/>, estando à disposição dos credores e interessados, aberto ainda o e-mail de comunicação sobre o processo recuperacional RJ Silva & Dias: rjgrupsilvaedias@stenius.com.br

Goiânia/GO, data da assinatura digital.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Documento Assinado Digitalmente

DJE Eletrônico - Acesso: lgo.jus.br

176 de 357

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2026 09:28:13
Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53

A evolução dos valores relacionados entre a relação originária apresentada pelos Recuperandos e a Segunda Relação de Credores retificada pode ser sintetizada no quadro comparativo abaixo:

RESUMO COMPARATIVO DAS RELAÇÕES DE CREDITORES		
Classe I		
Valor da 1ª Relação de Credores	R\$	0,00
Valor da 2ª Relação de Credores	R\$	0,00
Diferença	R\$	0,00
Quantidade 1ª Relação de Credores		0
Quantidade 2ª Relação de Credores		0
Diferença		0

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53

Classe II		
Valor da 1ª Relação de Credores	R\$	7.892.141,65
Valor da 2ª Relação de Credores	R\$	9.544.868,39
Diferença	R\$	1.652.726,74
Quantidade 1ª Relação de Credores		4
Quantidade 2ª Relação de Credores		4
Diferença		0
Classe III		
Valor da 1ª Relação de Credores	R\$	18.362.198,40
Valor da 2ª Relação de Credores	R\$	9.925.579,39
Diferença	R\$	-8.436.619,01
Quantidade 1ª Relação de Credores		27
Quantidade 2ª Relação de Credores		26
Diferença		-1
Classe IV		
Valor da 1ª Relação de Credores	R\$	0,00
Valor da 2ª Relação de Credores	R\$	0,00
Diferença	R\$	0,00
Quantidade 1ª Relação de Credores		0
Quantidade 2ª Relação de Credores		0
Diferença		0
CONSOLIDADO		
Valor da 1ª Relação de Credores	R\$	26.254.340,05



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor da 2ª Relação de Credores	R\$	19.470.447,78
Diferença	R\$	-6.783.892,27
Quantidade 1ª Relação de Credores		31
Quantidade 2ª Relação de Credores		30
Diferença		-1

A diferença entre as relações decorre da atividade de verificação administrativa, que envolveu exame de sujeição ao concurso, classificação, garantias, documentação de suporte, duplicidades, atualização dos valores à data do pedido e exclusão de créditos não sujeitos. Por isso, a redução do total relacionado não representa, por si só, remissão ou extinção econômica de obrigações, mas a delimitação, nesta fase, dos créditos submetidos aos efeitos da Recuperação Judicial, sem prejuízo das impugnações judiciais e das decisões supervenientes. Para fins do quadro comparativo, as quantidades correspondem à contagem de credores adotada por classe e não se confundem com o número de lançamentos individualizados constantes das relações; o total consolidado corresponde à soma das quantidades apuradas por classe.

Paralelamente à verificação de créditos, o Plano de Recuperação Judicial foi apresentado na movimentação n.º 142, em 12/12/2025, e submetido à análise da Administração Judicial, que apresentou o respectivo relatório na movimentação n.º 179. Após a publicação do aviso acerca do PRJ, diversos credores apresentaram objeções às condições propostas, especialmente quanto ao deságio,



à extensão das garantias e à sujeição de determinados créditos, circunstância que tornou necessária a convocação da Assembleia Geral de Credores, nos termos do art. 56 da Lei n.º 11.101/2005.

Na decisão de movimentação n.º 263, proferida em 23/05/2026, o Juízo prorrogou o stay period por mais 180 (cento e oitenta) dias; diferiu para momento posterior à deliberação assemblear o controle de legalidade de determinadas cláusulas do PRJ; determinou aos Recuperandos a regularização das prestações de contas e escriturações contábeis em atraso; e ordenou à Administração Judicial a adoção dos atos operacionais necessários à convocação da Assembleia Geral de Credores. A mesma decisão também determinou o cumprimento dos acórdãos proferidos nos agravos de instrumento, com os efeitos específicos ali estabelecidos sobre bens e créditos.

Em cumprimento à determinação judicial, a Administração Judicial apresentou, na movimentação n.º 296, em 22/06/2026, manifestação destinada à organização da AGC, sugerindo inicialmente a realização do conclave em 17/09/2026 e 24/09/2026, na modalidade virtual, pela Plataforma Assembled Pillar. Como as datas inicialmente sugeridas não foram homologadas em tempo hábil para observância da antecedência mínima do art. 36 da Lei n.º 11.101/2005, a Administração Judicial apresentou nova manifestação na movimentação n.º 317, em 31/08/2026, requerendo a redesignação do conclave.

Na movimentação n.º 319, em 08/09/2026, o Juízo acolheu a necessidade de redesignação e fixou a Assembleia Geral de Credores em 30/09/2026, em primeira convocação, e 07/10/2026, em segunda convocação,

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

ambas com credenciamento às 13h30 e início dos trabalhos às 14h00, na modalidade virtual. Determinou, ainda, a publicação do edital de convocação até 15/09/2026, com ampla divulgação e adoção das providências técnicas necessárias à segurança e regularidade da assembleia. O termo final do stay period prorrogado foi indicado nos autos para 08/10/2026.

Após a decisão, esta Administração Judicial diligenciou junto à empresa Assembledx, em 09/09/2026, para confirmar a disponibilidade da plataforma e da equipe de suporte nas datas judicialmente fixadas. A empresa informou indisponibilidade para 30/09/2026 e 07/10/2026 e indicou, alternativamente, 01/10/2026 e 08/10/2026. Diante disso, na movimentação n.º 320, a Administração Judicial requereu a homologação do ajuste das datas da AGC para 1ª convocação em 01/10/2026 e 2ª convocação em 08/10/2026, mantidos o credenciamento às 13h30, o início às 14h00, a modalidade virtual e a utilização da Plataforma Assembledx Pillar. Consignou-se, ainda, que a 2ª convocação proposta coincide com o termo final do stay period, submetendo-se a circunstância à apreciação do Juízo.

Assim, no corte temporal deste Relatório, a Segunda Relação de Credores retificada encontrava-se publicada e a realização da Assembleia Geral de Credores permanecia pendente de ajuste judicial quanto às datas, em razão da manifestação de movimentação n.º 320. Até que sobrevenha nova deliberação, subsiste a decisão de movimentação n.º 319, sem prejuízo do pedido de adequação formulado pela Administração Judicial.

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Instruindo o presente relatório mensal, os **RECUPERANDOS DO GRUPO SILVA & DIAS** informaram que realizam sua escrituração contábil de forma externa, tendo como responsável técnico a empresa **SKY CONTÁBIL**, representada pelo contador JOSÉ LOURES DE OLIVEIRA, CRC-PR n.º 039.699/O-3.

Ademais, em conformidade com os ritos procedimentais inicialmente esclarecidos e estabelecidos com os Recuperandos para cumprimento das atribuições previstas no art. 22 da Lei n.º 11.101/2005, foram disponibilizados documentos contábeis individualizados por titular, notadamente Demonstrações Financeiras identificadas como Df(s), contendo a Demonstração do Resultado do Exercício e o Balancete Patrimonial, além do Livro Caixa Digital do Produtor Rural, cuja documentação se encontra disponível para conferência dos interessados mediante simples solicitação e subsidia a análise da situação econômica, financeira e operacional do Grupo, abrangendo as competências **novembro e dezembro de 2025 e janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2026**. Para fins deste RMA, os saldos e resultados foram apresentados em base consolidada, quando expressamente indicado.

Assim, com fundamento nas informações disponibilizadas pelos Recuperandos, foram realizadas as pertinentes averiguações e os exames dos dados apresentados, a fim de assegurar transparência e publicidade a este Juízo, ao Ministério Público, aos Credores e aos demais interessados, nos limites da documentação efetivamente analisada:

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

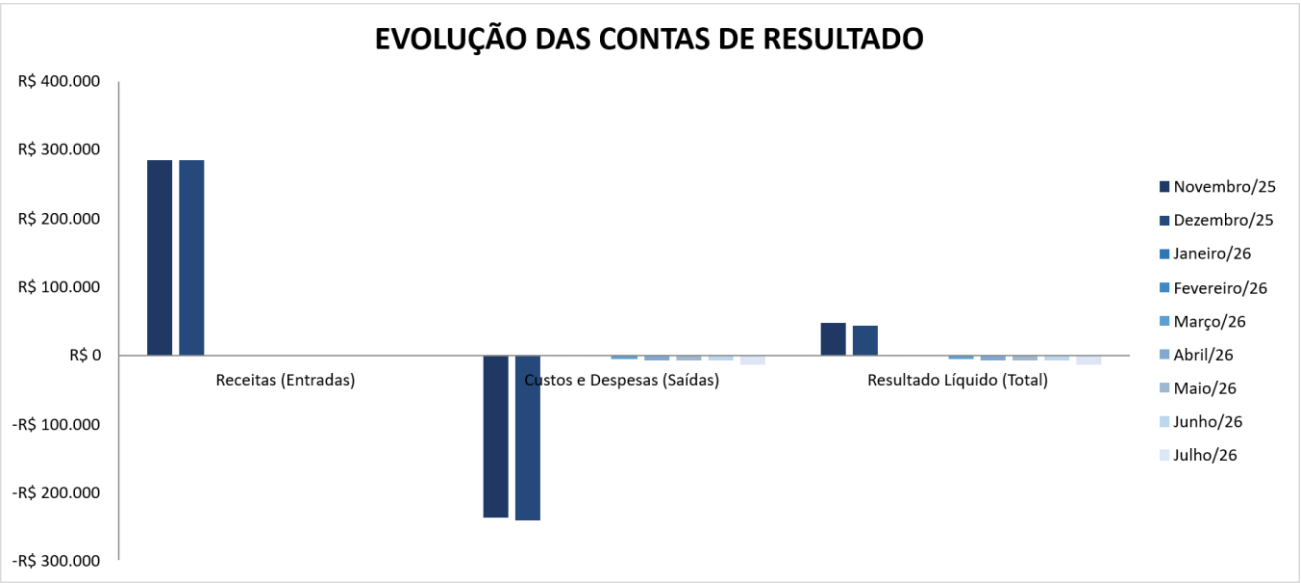
stenius.go

stenius.go

6.1. Dados do GRUPO SILVA & DIAS

6.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício

Demonstrativo de Resultado do Exercício — GRUPO SILVA E DIAS										
Empresa	Contas	Novembro/25	Dezembro/25	Janeiro/26	Fevereiro/26	Março/26	Abril/26	Maio/26	Junho/26	Julho/26
GRUPO SILVA E DIAS	Faturamento Bruto	R\$ 283.598,93	R\$ 283.598,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal R\$ e %		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Receita Líquida	R\$ 283.598,93	R\$ 283.598,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal R\$ e %		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Custos	-R\$ 236.578,48	-R\$ 240.847,58	-R\$ 2.652,19	-R\$ 2.652,19	-R\$ 5.830,89	-R\$ 6.828,89	-R\$ 6.828,89	-R\$ 7.098,89	-R\$ 13.452,05
	Variação Mensal R\$ e %		-R\$ 4.269,10 -2%		R\$ 0,00	-R\$ 3.178,70 -120%	-R\$ 998,00 -17%	R\$ 0,00	-R\$ 270,00 -4%	-R\$ 6.353,16 -89%
	Despesas Operacionais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal R\$ e %		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Despesas e Receitas Não Operacionais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal R\$ e %		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Provisão de IR e CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal R\$ e %		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Resultado Líquido (Total)	R\$ 47.020,45	R\$ 42.751,35	-R\$ 2.652,19	-R\$ 2.652,19	-R\$ 5.830,89	-R\$ 6.828,89	-R\$ 6.828,89	-R\$ 7.098,89	-R\$ 13.452,05
	Variação Mensal R\$ e %		-R\$ 4.269,10 -9%		R\$ 0,00	-R\$ 3.178,70 -120%	-R\$ 998,00 -17%	R\$ 0,00	-R\$ 270,00 -4%	-R\$ 6.353,16 -89%



Os dados relativos à Demonstração do Resultado do Exercício foram extraídos da demonstração de mesmo nome integrante das Demonstrações Financeiras, identificadas nos arquivos como Df(s), apresentadas nas prestações de contas mensais de Ângelo Siqueira Dias Neto, inscrito no CNPJ 61.264.039/0001-00, e de Valério André Vilela Silva, inscrito no CNPJ 61.256.317/0001-88, complementadas pelo Livro Caixa Digital do Produtor Rural. O período abrange

novembro de 2025 a julho de 2026. Os valores de 2025 constam do Df(s) com data-base de abril de 2026, que apresenta colunas acumuladas do exercício anterior, e os valores de 2026 constam dos Df(s) dos respectivos meses. Os montantes a seguir são consolidados, correspondentes à soma dos dois titulares.

Nas demonstrações com datas-base de novembro e dezembro de 2025, a receita operacional bruta consolidada corresponde a R\$ 283.598,93, sem deduções, de modo que a receita operacional líquida apresenta o mesmo valor. Os custos acumulados, registrados na conta Despesas de Custeio e Investimento, totalizaram R\$ 236.578,48 em novembro e R\$ 240.847,58 em dezembro, resultando em resultados positivos de R\$ 47.020,45 e R\$ 42.751,35, respectivamente. Não há registro de despesas operacionais, comerciais ou administrativas, resultado financeiro ou tributos sobre o resultado nessas datas-base, razão pela qual o resultado líquido coincide com o lucro bruto.

No exercício de 2026, as demonstrações analisadas registram receita operacional bruta e líquida igual a zero nas datas-base de janeiro a julho, informação também refletida no Livro Caixa Digital do Produtor Rural. Os custos acumulados correspondem a R\$ 2.652,19 em janeiro e fevereiro, R\$ 5.830,89 em março, R\$ 6.828,89 em abril e maio, R\$ 7.098,89 em junho e R\$ 13.452,05 em julho, resultando em valores líquidos negativos de igual montante, diante da ausência de outras receitas, despesas, resultado financeiro ou tributos registrados. Registra-se, contudo, divergência documental para a mesma data-base de junho de 2026: o Df(s) apresentado em junho indica resultado acumulado de R\$ 7.098,89 negativos, enquanto o Df(s) apresentado em julho reproduz para junho o montante

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

de R\$ 10.153,54 negativos. A divergência deverá ser esclarecida pelos Recuperandos.

6.1.2. Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial — GRUPO SILVA E DIAS										
Empresa	Contas	Novembro/25	Dezembro/25	Janeiro/26	Fevereiro/26	Março/26	Abril/26	Maior/26	Junho/26	Julho/26
GRUPO SILVA E DIAS	Ativo	R\$ 7.307.269,00	R\$ 7.307.269,00	R\$ 7.307.269,00	R\$ 7.307.269,00	R\$ 7.307.269,00	R\$ 7.307.269,00	R\$ 7.307.269,00	R\$ 7.307.269,00	R\$ 7.307.269,53
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0.0%	R\$ 0,00 0.0%	R\$ 0,00 0.0%	R\$ 0,00 0.0%	R\$ 0,00 0.0%	R\$ 0,00 0.0%	R\$ 0,00 0.0%	R\$ 0,53 0.0%
	Passivo	R\$ 28.355.820,00	R\$ 28.355.820,00	R\$ 28.355.820,00	R\$ 28.355.820,00	R\$ 28.355.820,00	R\$ 28.419.912,00	R\$ 28.419.912,00	R\$ 28.421.137,00	R\$ 28.396.845,94
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0.0%	R\$ 0,00 0.0%	R\$ 0,00 0.0%	R\$ 0,00 0.0%	R\$ 64.092,00 0.2%	R\$ 0,00 0.0%	R\$ 1.225,00 0.0%	-R\$ 24.291,06 -0.1%
	Patrimônio Líquido	-R\$ 21.048.551,00	-R\$ 21.048.552,00	-R\$ 21.048.551,00	-R\$ 21.048.551,00	-R\$ 21.048.552,00	-R\$ 21.112.644,00	-R\$ 21.112.644,00	-R\$ 21.113.869,00	-R\$ 21.089.576,69
	Varição Mensal: R\$ e %		-R\$ 1,00 -0.0%	R\$ 1,00 0.0%	R\$ 0,00 0.0%	-R\$ 1,00 -0.0%	-R\$ 64.092,00 -0.3%	R\$ 0,00 0.0%	-R\$ 1.225,00 -0.0%	R\$ 24.292,31 0.1%



As informações do Balanço Patrimonial foram extraídas do Balancete Patrimonial integrante dos Df(s) dos dois titulares, com datas-base de 30 de novembro de 2025 a 31 de julho de 2026, em base consolidada.

O ativo total corresponde a R\$ 7.307.269,00 de novembro de 2025 a junho de 2026 e a R\$ 7.307.269,53 em julho de 2026. O ativo circulante é composto exclusivamente por caixa e equivalentes de caixa, com saldo consolidado de R\$ 7.822,00 de novembro de 2025 a junho de 2026 e de R\$ 7.822,40 em julho

de 2026, não havendo contas a receber de clientes nem estoques. O ativo não circulante totaliza R\$ 7.299.447,00 até junho de 2026 e R\$ 7.299.447,13 em julho de 2026, composto por outros ativos não circulantes de R\$ 114.714,00 e pelo imobilizado, que corresponde a R\$ 7.184.733,00 até junho e a R\$ 7.184.733,13 em julho. Não foram identificados registros de depreciação acumulada no período analisado.

O passivo, representativo do capital de terceiros, totaliza R\$ 28.355.820,00 em 30 de novembro de 2025 e R\$ 28.396.845,94 em 31 de julho de 2026. O passivo não circulante concentra a maior parte das obrigações, formado por empréstimos e financiamentos e por fornecedores, no montante de R\$ 26.254.339,00 em novembro de 2025 e R\$ 28.326.360,05 em julho de 2026. O passivo circulante, composto por obrigações tributárias, ordenados e salários, fornecedores e contas a pagar, reduziu-se de R\$ 2.101.481,00 em novembro de 2025 para R\$ 70.485,89 em julho de 2026. No balancete de julho de 2026 de Valério André Vilela Silva, os saldos de fornecedores e de contas a pagar antes registrados no passivo circulante passaram a constar no passivo não circulante.

O patrimônio líquido é negativo em todas as datas, correspondendo a R\$ 21.048.551,00 negativos em 30 de novembro de 2025 e a R\$ 21.089.576,69 negativos em 31 de julho de 2026, sendo composto por capital social de R\$ 20.000,00, ajustes de exercícios anteriores e prejuízos acumulados. O ativo total equivale à soma do passivo com o patrimônio líquido, observada diferença de até R\$ 1,00 decorrente do arredondamento ao real adotado nos demonstrativos originais.

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

6.1.3. Outras Contas Patrimoniais

Outras Contas Patrimoniais — GRUPO SILVA E DIAS										
Grupo	Contas	Novembro/25	Dezembro/25	Janeiro/26	Fevereiro/26	Março/26	Abril/26	Maió/26	Junho/26	Julho/26
GRUPO SILVA E DIAS	Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 7.822,00	R\$ 7.822,00	R\$ 7.822,00	R\$ 7.822,00	R\$ 7.822,00	R\$ 7.822,00	R\$ 7.822,00	R\$ 7.822,00	R\$ 7.822,40
	Varição Mensal R\$ e %		R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,40 (+0,0%)
	Aplicações Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Varição Mensal R\$ e %		R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)
	Adiantamentos (Ativo Circulante)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Varição Mensal R\$ e %		R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)
	Estoques (Circulante)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Varição Mensal R\$ e %		R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)
	Outros Ativos (Circulante)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Varição Mensal R\$ e %		R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)	R\$ +0,00 (-)
	Outros Ativos (Não Circulante)	R\$ 114.714,00	R\$ 114.714,00	R\$ 114.714,00	R\$ 114.714,00	R\$ 114.714,00	R\$ 114.714,00	R\$ 114.714,00	R\$ 114.714,00	R\$ 114.714,00
	Varição Mensal R\$ e %		R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)
	Imobilizado	R\$ 7.184.733,00	R\$ 7.184.733,00	R\$ 7.184.733,00	R\$ 7.184.733,00	R\$ 7.184.733,00	R\$ 7.184.733,00	R\$ 7.184.733,00	R\$ 7.184.733,00	R\$ 7.184.733,13
	Varição Mensal R\$ e %		R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,13 (+0,0%)
	Obrigações do Curto Prazo	R\$ 2.101.481,00	R\$ 2.101.481,00	R\$ 2.101.481,00	R\$ 2.101.481,00	R\$ 2.101.481,00	R\$ 2.165.573,00	R\$ 2.165.573,00	R\$ 2.166.798,00	R\$ 70.485,88
	Varição Mensal R\$ e %		R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +64.092,00 (+3,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +1.225,00 (+0,1%)	R\$ -2.096.312,11 (-96,7%)
	Obrigações do Longo Prazo	R\$ 26.254.339,00	R\$ 26.254.339,00	R\$ 26.254.339,00	R\$ 26.254.339,00	R\$ 26.254.339,00	R\$ 26.254.339,00	R\$ 26.254.339,00	R\$ 26.254.339,00	R\$ 28.326.360,05
	Varição Mensal R\$ e %		R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ +2.072.021,05 (+7,9%)
	Prejuízos Acumulados	-R\$ 21.048.551,00	-R\$ 21.048.552,00	-R\$ 21.048.551,00	-R\$ 21.048.551,00	-R\$ 21.048.552,00	-R\$ 21.112.644,00	-R\$ 21.112.644,00	-R\$ 21.113.869,00	-R\$ 21.089.576,69
	Varição Mensal R\$ e %		R\$ -1,00 (-0,0%)	R\$ +1,00 (+0,0%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ -1,00 (-0,0%)	R\$ -64.092,00 (-0,3%)	R\$ +0,00 (+0,0%)	R\$ -1.225,00 (-0,0%)	R\$ +24.292,31 (+0,1%)



As informações sobre as demais contas patrimoniais foram extraídas do Balancete Patrimonial integrante dos Df(s), para o período de 30 de novembro de 2025 a 31 de julho de 2026, em base consolidada.

A conta Caixa e Equivalentes de Caixa apresenta saldo consolidado de R\$ 7.822,00 de novembro de 2025 a junho de 2026 e de R\$ 7.822,40 em julho

de 2026. As contas Aplicações Financeiras, Adiantamentos do Ativo Circulante, Estoques e Outros Ativos Circulantes apresentam saldo zero em todo o período. A conta Outros Ativos Não Circulantes soma R\$ 114.714,00, composta por investimentos em contas de capital, de R\$ 104.833,00, e por partes relacionadas (intercompany), de R\$ 9.881,00, este último registrado exclusivamente no balancete de Valério André Vilela Silva e mantido sem alteração no período.

O Imobilizado apresenta saldo de R\$ 7.184.733,00 de novembro de 2025 a junho de 2026 e de R\$ 7.184.733,13 em julho de 2026, composto por bens patrimoniais e bens vinculados à atividade rural. Não foram identificados registros de depreciação, baixa ou alienação de bens no período analisado. As Obrigações de Curto Prazo, que reúnem fornecedores, obrigações tributárias, ordenados e salários e contas a pagar, apresentam saldo de R\$ 2.101.481,00 em novembro de 2025 e de R\$ 70.485,89 em julho de 2026. As Obrigações de Longo Prazo, formadas por empréstimos, financiamentos e fornecedores, correspondem a R\$ 26.254.339,00 em novembro de 2025 e a R\$ 28.326.360,05 em julho de 2026, refletindo a reclassificação de saldos de fornecedores do passivo circulante para o não circulante no balancete de julho de 2026 de Valério André Vilela Silva. A conta Prejuízos Acumulados, correspondente ao patrimônio líquido total, apresenta saldo negativo de R\$ 21.048.551,00 em novembro de 2025 e de R\$ 21.089.576,69 em julho de 2026.

Não foram identificados, nos documentos analisados (demonstrações contábeis), registros de retirada ou distribuição de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, pró-labore ou adiantamentos aos titulares,

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

ressalvado o saldo de partes relacionadas acima descrito. Também não foram identificados registros de venda, baixa ou transferência de bens do ativo imobilizado, nem lançamentos de depreciação acumulada no período.

6.1.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ

Os documentos disponibilizados pelo GRUPO SILVA & DIAS não contemplaram as informações necessárias ao preenchimento do Anexo II da Recomendação n.º 72/2020 do CNJ.

Diante dessa pendência, a Administração Judicial, por meio do 4º Termo de Diligência, requereu o preenchimento da planilha-padrão de indicadores disponibilizada aos Recuperandos, composta por 4 (quatro) abas, com os dados contábeis e financeiros necessários à adequada elaboração do Relatório Mensal de Atividades.

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

STENIUS30ANOS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

Aos Ilustríssimos Senhores

ÂNCENO SIQUEIRA DIAS NETO e VALÉRIO ANDRÉ VILELA SILVA

Representantes do GRUPO SILVA E DIAS (em recuperação judicial)

ASSUNTO: 4º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições de Administrador Judicial, conforme nomeação realizada na decisão de movimentação n.º 157, proferida nos autos n.º 5824011-75.2025.8.09.0097, que versam sobre a Recuperação Judicial do **GRUPO SILVA E DIAS**, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Jussara/GO, e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d", e inciso II, alínea "a", da Lei n.º 11.101/2005, REQUEIRO a integralização das informações pertinentes à prestação de contas mensal dos produtores rurais integrantes do Grupo.

Ressalta-se que **não foram fornecidas as prestações de contas de novembro e dezembro de 2025**. Quanto a janeiro de 2026, a documentação apresentada está incompleta, tendo sido disponibilizados apenas o recibo de entrega da DCTPWeb e a guia de pagamento de FGTS, documentos que, isoladamente, não permitem a análise da movimentação econômico-financeira, patrimonial e operacional dos Recuperandos. **A prestação de contas de julho de 2026 também permanece em atraso**, pois deveria ter sido fornecida até 20 de agosto de 2026, observado o prazo mensal de entrega até o dia 20 do mês subsequente.

30

Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | 1.800.2026.2475

(62) 9991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

STENIUS30ANOS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

Tais pendências comprometem a adequada análise das informações por esta Administração Judicial e a elaboração do Relatório Mensal de Atividades.

Diante disso, faz-se necessário o fornecimento e a complementação das documentações e informações relativas às competências indicadas, especialmente quanto aos seguintes pontos:

1) Informações/indicadores financeiros, de forma individualizada e consolidada, referentes aos meses de **novembro e dezembro de 2025, janeiro e julho de 2026**, compreendendo **balanços, balancetes mensais, demonstrações de resultados, livros Diário e Razão e, quando aplicável, Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), acompanhados dos documentos de suporte à movimentação contábil fiscal e financeira**, em meio eletrônico/magnético. A documentação fiscal já encaminhada referente a janeiro deverá ser complementada, e não considerada substitutiva da escrituração e das demonstrações necessárias à análise.

2) **Preenchimento da planilha-padrão de indicadores disponibilizada por esta Administração Judicial (4 abas)**, referente às competências de novembro e dezembro de 2025, janeiro e julho de 2026, com os dados contábeis e financeiros

30

Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | 1.800.2026.2475

(62) 9991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

STENIUS30ANOS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

solicitados neste Termo, de forma individualizada e consolidada;

e

3) Que todos os documentos decorrentes da escrituração contábil ou fiscal **contenham as assinaturas dos devedores e do respectivo contador(a)**, quando exigíveis, com identificação do profissional responsável e apresentação dos respectivos documentos de suporte.

Em observância ao artigo 12, caput e §§ 1º a 3º, do Provimento n.º 216, de 9 de março de 2026, da Corregedoria Nacional de Justiça, solicita-se, ainda, a apresentação de informações objetivas sobre a atividade rural e as garantias, de forma individualizada por Recuperando e por unidade produtiva, quando aplicável, para subsidiar seção específica dos Relatórios Mensais de Atividades. As informações deverão contemplar as competências pendentes acima indicadas e ser atualizadas nas prestações de contas subsequentes, observadas as particularidades da atividade agrícola ou pecuária desenvolvida.

4) **Informações sobre o ciclo produtivo rural:** identificação das propriedades ou unidades produtivas, culturas e/ou atividades pecuárias desenvolvidas, estágio atual do ciclo, área plantada ou explorada, quando aplicável, situação das lavouras e/ou dos rebanhos, calendário de plantio, tratamentos culturais, colheita ou demais etapas produtivas, com

30

Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | 1.800.2026.2475

(62) 9991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

STENIUS30ANOS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

indicação do cronograma de execução, das atividades realizadas no período e das etapas previstas para os meses seguintes;

5) **Insumos, produção e riscos:** relação dos principais insumos utilizados e das respectivas quantidades, quando disponíveis, custos incorridos e previstos, estimativas de produtividade e produção, condições fitossanitárias, ocorrência de intempéries climáticas e outros riscos agrônômicos, operacionais, econômicos ou logísticos identificados, bem como medidas adotadas ou previstas para sua mitigação. Informar, ainda, a situação da comercialização, os volumes produzidos, colhidos, armazenados, comercializados ou entregues, conforme o estágio do ciclo, acompanhados dos documentos de suporte disponíveis;

6) **Situação atualizada das garantias:** apresentação de relação individualizada das garantias constituídas, especialmente aquelas incidentes sobre safras presentes ou futuras, produtos rurais, semoventes e demais bens vinculados à atividade, com identificação do credor, instrumento contratual, bem ou produção onerada, quantidade ou valor garantido, localização, vigência e situação atual, quando aplicável. Informar eventuais alterações, substituições, liberações, alienações, entregas, desvios de garantia ou

30

Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | 1.800.2026.2475

(62) 9991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 9991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO vendas de bens onerados, acompanhadas dos respectivos instrumentos e autorizações, quando exigíveis, de modo a permitir à Administração Judicial a fiscalização e as comunicações previstas no § 3º do artigo 12 do Provimento n.º 216/2026; 7) Acompanhamento técnico da safra: informação da data estimada para o início da colheita de cada safra em curso e apresentação dos relatórios, laudos, levantamentos agrônômicos ou zootécnicos e demais informações técnicas já existentes que subsidiem o acompanhamento da produção. Caso seja determinada a elaboração de laudo técnico nos termos do artigo 12, §§ 1º e 2º, do Provimento n.º 216/2026, deverão ser disponibilizados os elementos necessários ao profissional legalmente habilitado, abrangendo estimativas de produtividade, condições fitossanitárias, intempéries, viabilidade de comercialização e contratos vinculados à safra, com posterior apresentação das informações quantitativas da produção efetivamente colhida. Informar expressamente quando determinado dado não for aplicável ou não estiver disponível, justificando a circunstância. Esdarece-se que o § 1º do artigo 12 do Provimento n.º 216/2026 faculta ao Administrador Judicial requerer, até 20 (vinte) dias antes da data estimada	STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO para o início da colheita, autorização ao Juízo para que a Recuperanda arque com os custos de contratação de profissional legalmente habilitado para elaboração de laudo técnico de acompanhamento da safra, a ser juntado aos autos. A presente solicitação não implica contratação automática de profissional nem imposição de seus custos sem a correspondente autorização judicial. Eventual determinação judicial específica deverá ser observada nos seus exatos termos. Dessa forma, com o objetivo de restabelecer a regularidade na prestação de contas e permitir a fiscalização da real situação econômico-financeira dos Recuperandos, solicitamos que as informações acima requeridas sejam apresentadas na forma e no prazo estabelecidos. A documentação é indispensável ao acompanhamento das atividades rurais, à avaliação da evolução da crise e, quando cabível, à fiscalização do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, em consonância com o artigo 47 da Lei n.º 11.101/2005, que visa à preservação da fonte produtora, dos empregos e dos interesses dos credores, bem como ao estímulo à atividade econômica. Resta esclarecer que a documentação ora requerida deverá ser remetida, impreterivelmente, <u>no prazo de 48 horas, contado do recebimento deste Termo</u>, em formato .pdf, acompanhada dos respectivos arquivos editáveis, quando existentes, especialmente planilhas em formato .xls ou .xlsx e textos em formato .doc ou .docx, visando à elaboração do Relatório Mensal de Atividades a ser apresentado ao Juízo, ao Ministério Público e aos credores. A documentação deverá estar devidamente organizada e identificada por Recuperando e por competência, sem prejuízo das informações anteriormente solicitadas e ainda pendentes. 30 ANOS Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120 Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020 contato@stenius.com.br www.stenius.com.br (62) 2020-2475 (62) 99991-7379 (62) 99147-3559 stenius.go stenius.go
--	---



Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Até o corte temporal adotado neste relatório, a referida planilha não havia sido apresentada, razão pela qual restou prejudicado o preenchimento deste tópico no período analisado.

6.1.5 Indicadores

A seguir, apresentam-se os indicadores econômico-financeiros apurados a partir das demonstrações disponibilizadas pelos Recuperandos.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Indicadores — GRUPO SILVA E DIAS										
Empresa	Contas	Novembro/25	Dezembro/25	Janeiro/26	Fevereiro/26	Março/26	Abril/26	Mai/26	Junho/26	Julho/26
GRUPO SILVA E DIAS	Ebitda	R\$ 47.020,45	R\$ 42.751,35	-R\$ 2.652,19	-R\$ 2.652,19	-R\$ 5.830,89	-R\$ 6.828,89	-R\$ 6.828,89	-R\$ 7.098,89	-R\$ 13.452,05
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 4.269,10 -9%	-R\$ 45.403,54 -106%	R\$ 0,00 0%	-R\$ 3.178,70 -120%	-R\$ 998,00 -17%	R\$ 0,00 0%	-R\$ 270,00 -4%	-R\$ 6.353,16 -89%
	Liquidez Geral	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26
	Variação Mensal		0%	0%	0%	0%	-0%	0%	-0%	0%
	Liquidez Seca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11
	Variação Mensal		0%	0%	0%	0%	-3%	0%	-0%	2974%
	Liquidez Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11
	Variação Mensal		0%	0%	0%	0%	-3%	0%	-0%	2974%
	Endividamento Geral	3,88	3,88	3,88	3,88	3,88	3,89	3,89	3,89	3,89
	Variação Mensal		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	-0%
	Solvência Geral	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26
	Variação Mensal		0%	0%	0%	0%	-0%	0%	-0%	0%
	Lucratividade	16,58%	15,07%	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal		-1,5 p.p.							
	Receita x Custo	83,42%	84,93%	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal		1,5 p.p.							
	Receita x Resultado	16,58%	15,07%	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal		-1,5 p.p.							

Os indicadores financeiros foram calculados a partir do Balancete Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício integrantes dos Df(s), em base consolidada, adotando-se como datas-base 30 de novembro de 2025 e 31 de julho de 2026 para os índices apurados sobre o balanço e o exercício de 2025 para os índices que dependem da receita, em razão de a receita operacional de 2026 ser igual a zero. Foram apurados o Ebitda, a liquidez geral, a liquidez seca, a liquidez corrente, o endividamento geral, a solvência geral, a lucratividade, a relação entre receita e custo e a relação entre receita e resultado.

O Ebitda, apurado a partir dos valores acumulados constantes das demonstrações em cada data-base, coincide com o resultado acumulado do período, diante da ausência de depreciação, resultado financeiro e tributos. Na data-base de novembro de 2025, correspondeu a R\$ 47.020,45 e, na de dezembro de 2025, a R\$ 42.751,35. Em 2026, considerado o acumulado até cada competência, apresentou valores negativos, passando de R\$ 2.652,19 em janeiro para R\$ 13.452,05 em julho. A liquidez corrente, obtida pela divisão do ativo circulante pelo



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

passivo circulante, foi de 0,004 em 30 de novembro de 2025 e de 0,111 em 31 de julho de 2026. A liquidez seca apresenta os mesmos resultados, pois não há estoques a excluir do ativo circulante. No quadro sintético, esses índices são apresentados arredondados para duas casas decimais.

Conforme a metodologia adotada no quadro de indicadores, a liquidez geral foi de 0,26 nas duas datas-base. A solvência geral, calculada pela relação entre o ativo total e o passivo total, também correspondeu a 0,26, com ativo total de R\$ 7.307.269,00 e passivo total de R\$ 28.355.820,00 em 30 de novembro de 2025, e ativo total de R\$ 7.307.269,53 e passivo total de R\$ 28.396.845,94 em 31 de julho de 2026. O endividamento geral, apurado pela razão entre o passivo total e o ativo total, foi de 3,880, equivalente a 388,05%, em novembro de 2025, e de 3,886, equivalente a 388,61%, em julho de 2026.

A lucratividade e a relação entre receita e resultado, ambas obtidas pela divisão do resultado do exercício pela receita líquida, foram de 16,58% em novembro de 2025 e de 15,07% em dezembro de 2025, apuradas sobre receita líquida de R\$ 283.598,93 e resultado de R\$ 47.020,45 e R\$ 42.751,35, respectivamente. A relação entre receita e custo, obtida pela divisão dos custos pela receita líquida, foi de 83,42% em novembro de 2025 e de 84,93% em dezembro de 2025. Nos meses de 2026 esses três índices não são apuráveis, por ser a receita líquida igual a zero.

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ

Com o objetivo de padronizar os Relatórios Mensais de Atividades apresentados nos processos de recuperação judicial, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação n.º 72/2020, estabelecendo orientações destinadas a assegurar maior transparência, clareza e celeridade ao procedimento recuperacional.

Em atendimento ao Anexo II da referida Recomendação, apresentam-se as seguintes informações relativas ao GRUPO SILVA & DIAS:

I. Houve alteração da atividade empresarial?

Resposta: Não informado pelos Recuperandos.

II. Houve alteração da estrutura societária ou dos órgãos de administração?

Resposta: Não informado pelos Recuperandos.

III. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

Resposta: Não informado pelos Recuperandos.

IV. Houve recurso contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial?

Resposta: Sim. Foram interpostos recursos contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, especialmente quanto à essencialidade de bens, à abrangência do *stay period* e à natureza concursal ou extraconcursal de determinados créditos. Dentre os recursos analisados, destacam-se os Agravos de Instrumento n.º 6049512-47.2025.8.09.0097,



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



interposto pelo Banco CNH Industrial Capital S.A.; n.º 6044504-89.2025.8.09.0097, interposto pela Sicredi Araxingu; e n.º 5957751-32.2025.8.09.0097, interposto por Raízes Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial, conforme detalhado neste relatório.

V. O Plano de Recuperação Judicial foi homologado?

Resposta: Não.

VI. Foi apresentada planilha de controle dos pagamentos aos credores concursais, contendo nome do credor, valor constante do edital, parcela, valor pago e saldo residual atualizado?

Resposta: Prejudicado. O Plano de Recuperação Judicial ainda não foi homologado, não tendo sido iniciada a fase de cumprimento das obrigações previstas no PRJ.

VII. Os devedores são:

Resposta:

- ☐ Microempresa – ME
- ☐ Empresa de médio porte
- ☐ Empresa de grande porte
- ☒ Grupo de devedores
- ☐ Empresário individual

VIII. Há litisconsórcio ativo?

Resposta: Sim. A recuperação judicial foi ajuizada conjuntamente pelos produtores rurais Ângelo Siqueira Dias Neto e Valério André Vilela Silva, que exercem suas atividades de forma coordenada sob a denominação GRUPO

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



SILVA & DIAS. O processamento conjunto foi deferido sob o regime de consolidação processual.

VIII.I. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.

Resposta: O presente relatório refere-se ao GRUPO SILVA & DIAS, composto pelos Recuperandos Ângelo Siqueira Dias Neto – Produtor Rural e Valério André Vilela Silva – Produtor Rural.

VIII.II. O Plano de Recuperação Judicial foi unitário ou individualizado?

Resposta: O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado conjuntamente pelos Recuperandos, em um único instrumento, na movimentação n.º 142. Contudo, o processamento foi deferido sob o regime de consolidação processual, tendo a análise da consolidação substancial sido expressamente postergada. A decisão de movimentação n.º 157 reiterou que a unificação das massas patrimoniais constitui medida excepcional, condicionada à comprovação dos requisitos legais previstos no art. 69-J da Lei n.º 11.101/2005. A apresentação conjunta do PRJ, contudo, não implica, por si só, o reconhecimento da consolidação substancial.

IX. Houve realização de constatação prévia?

Resposta: Não.

X. Houve realização de leilão para venda de filial ou Unidade Produtiva Isolada – UPI, na forma do art. 60 da Lei n.º 11.101/2005?

Resposta: Não.

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



XI. Houve alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei n.º 11.101/2005?

Resposta: Não.

XII. Houve concessão de financiamento aos devedores, aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?

Resposta: Não.

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Para sistematizar as informações relevantes ao atual estágio da recuperação judicial, destacam-se os efeitos dos julgamentos recursais sobre a proteção de determinados bens e créditos, o cumprimento das determinações do Juízo e a convocação da Assembleia Geral de Credores.

8.1. Dos Bens Essenciais

A decisão de mov. 4, ao deferir o processamento da recuperação judicial, concedeu proteção aos bens indicados como essenciais à atividade rural durante o stay period. Posteriormente, credores interpuseram agravos de instrumento contra aspectos da decisão, especialmente quanto à extraconcursalidade de determinados créditos e à essencialidade de bens gravados.

Em cumprimento aos acórdãos proferidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e juntados aos autos principais, a decisão de mov. 263 afastou expressamente a declaração de essencialidade e a proteção do stay period sobre a Escavadeira Hidráulica Case CX220C relacionada ao Banco CNH Industrial, sobre motocicletas, reboques de barcos e imóveis urbanos vinculados à controvérsia com o Raízes Fundo de Investimento e sobre os créditos decorrentes de atos cooperativos discutidos pelo Sicredi, autorizando o prosseguimento das medidas cabíveis fora do juízo recuperacional, nos limites definidos pela instância revisora. No Agravo de Instrumento interposto pelo Raízes Fundo de Investimento, o Tribunal também afastou a essencialidade dos grãos e consignou a extraconcursalidade dos créditos e garantias cedulares vinculados à CPR, nos limites definidos no respectivo acórdão.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



A fiscalização da Administração Judicial deverá, portanto, observar a distinção entre os ativos e créditos efetivamente abrangidos pela proteção recuperacional e aqueles sobre os quais o Tribunal afastou a incidência da tutela anteriormente deferida, evitando extensão indevida dos efeitos do *stay period*.

8.2. Do Acompanhamento das Determinações do Juízo

A decisão de mov. 263 concentrou providências relevantes para o prosseguimento do feito: prorrogou o *stay period* por mais 180 (cento e oitenta) dias; diferiu o controle de legalidade de cláusulas do PRJ para a fase posterior à deliberação da AGC; determinou a regularização das pendências contábeis; determinou o cumprimento dos acórdãos proferidos nos recursos; determinou providências relacionadas à relação de credores; e ordenou a convocação da Assembleia Geral de Credores.

Posteriormente, no mov. 310, foram acolhidos Embargos de Declaração dos Recuperandos para reconhecer a quitação da parcela 7/10 das custas processuais iniciais, no valor de R\$ 15.931,29, afastando-se quanto a ela a cominação de cancelamento da distribuição e declarando-se satisfeita a condição de eficácia da prorrogação do *stay period*. As demais disposições da decisão de mov. 263 foram mantidas.

8.2.1. Dos Recursos e das Deliberações do Tribunal

No Agravo de Instrumento n.º 6049512-47.2025.8.09.0097, interposto pelo Banco CNH Industrial Capital S.A., a controvérsia concentrou-se na



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



sujeição e essencialidade do maquinário objeto de garantia fiduciária. O acórdão proferido pela 8ª Câmara Cível determinou o afastamento da proteção sobre o bem discutido, entendimento posteriormente refletido no mov. 263 dos autos principais. Os recursos especial e extraordinário interpostos pelos Recuperandos foram objeto de decisão de não admissão no Tribunal de Justiça em 24/08/2026, sem prejuízo das medidas recursais subsequentes eventualmente cabíveis.

No Agravo de Instrumento n.º 6044504-89.2025.8.09.0097, interposto pelo Sicredi Araxingu, a discussão envolveu a natureza extraconcursal de crédito decorrente de ato cooperativo e os efeitos do stay period. O resultado recursal foi igualmente incorporado aos autos principais pela decisão de mov. 263. Os recursos especial e extraordinário interpostos pelos Recuperandos foram objeto de decisão de não admissão em 27/08/2026.

No Agravo de Instrumento n.º 5957751-32.2025.8.09.0097, interposto pelo Raízes Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial, foram discutidas, entre outras questões, a manutenção do segredo de justiça, a essencialidade de determinados bens e a proteção conferida a grãos e operações vinculadas a CPR. O Tribunal manteve o segredo de justiça, mas deu parcial provimento ao recurso para afastar a proteção recuperacional sobre bens reputados não essenciais, bem como afastou a essencialidade dos grãos e consignou a extraconcursalidade dos créditos e garantias cedulares vinculados à CPR. O acórdão foi juntado aos autos principais no mov. 252, e seus efeitos foram considerados na decisão de mov. 263.

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

A existência desses recursos recomenda acompanhamento contínuo, sobretudo porque suas conclusões repercutem sobre a delimitação objetiva do patrimônio protegido, a classificação de créditos e o universo de credores sujeitos à deliberação coletiva.

8.2.2. Da Assembleia Geral de Credores

A apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial tornou necessária a convocação da Assembleia Geral de Credores, nos termos do art. 56 da Lei n.º 11.101/2005. A decisão de mov. 263 determinou à Administração Judicial a adoção dos atos operacionais necessários à realização do conclave.

Após manifestações destinadas à organização e à adequação das datas ao prazo mínimo de publicação do edital, o Juízo proferiu a decisão de mov. 319, em 08/09/2026, fixando a 1ª convocação da AGC para 30/09/2026 e a 2ª convocação para 07/10/2026, com credenciamento às 13h30 e início dos trabalhos às 14h00, na modalidade virtual, por meio da Plataforma Assemblex Pillar. Contudo, após diligência realizada em 09/09/2026, a Assemblex informou indisponibilidade da plataforma e da equipe de suporte para as datas judicialmente estabelecidas, indicando como alternativas 01/10/2026 e 08/10/2026.

Em razão dessa impossibilidade prática, a Administração Judicial apresentou a manifestação de mov. 320, requerendo a homologação da adequação das datas para 01/10/2026, em 1ª convocação, e 08/10/2026, em 2ª convocação, mantidos os horários e a modalidade virtual. A Administração Judicial também submeteu ao Juízo o fato de que a 2ª convocação proposta coincide com o termo



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



final do stay period. O pedido de ajuste permanecia pendente de apreciação judicial no corte temporal deste relatório.

A ordem do dia compreenderá: (i) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial; (ii) constituição do Comitê de Credores, escolha de seus membros e eventual substituição; e (iii) deliberação sobre outras matérias que possam afetar os interesses dos credores e sejam de competência da Assembleia Geral de Credores.

O edital convocatório deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial, observada a antecedência mínima prevista no art. 36 da Lei n.º 11.101/2005. A elaboração definitiva do edital depende da apreciação do pedido de adequação das datas formulado no mov. 320, devendo a Administração Judicial, após a deliberação judicial, comprovar as publicações e divulgar previamente as orientações de acesso e participação aos credores.

8.3. Das Pendências de Exame e Averiguações Pelo Juízo

Após a decisão de movimentação n.º 319, de 08/09/2026, e até o corte temporal da movimentação n.º 320, foi colacionado ato que demanda acompanhamento e apreciação judicial. Permanece em destaque a seguinte matéria:

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53

Evento	Data	Peticionante	Descrição
320	09/09/2026	Administração Judicial	Manifestação informando a indisponibilidade da Plataforma Assembled Pillar para as datas de 30/09/2026 e 07/10/2026 e requerendo a homologação da adequação da AGC para 1ª convocação em 01/10/2026 e 2ª convocação em 08/10/2026, mantidos os horários e a modalidade virtual. Requereu, ainda, autorização para elaboração e publicação do edital com as datas ajustadas e submeteu ao Juízo a coincidência da 2ª convocação proposta com o termo final do stay period.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O GRUPO SILVA & DIAS encontra-se em fase decisiva do procedimento recuperacional. O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado no mov. 142, a Administração Judicial já apresentou seu relatório de análise, foi concluída a fase administrativa de verificação de créditos com publicação da Segunda Relação de Credores e existem objeções que impõem a deliberação assemblear.

A decisão de mov. 319, proferida em 08/09/2026, designou a Assembleia Geral de Credores para 30/09/2026 e 07/10/2026, na modalidade virtual. Posteriormente, diante da indisponibilidade informada pela Plataforma Assembled Pillar, a Administração Judicial apresentou, no mov. 320, pedido de adequação das datas para 01/10/2026 e 08/10/2026, mantidos os horários e a modalidade de realização. Assim, a prioridade processual imediata passou a ser a apreciação desse pedido e, após a definição judicial das datas, a publicação do edital e a preparação técnica do conclave.

Quanto ao aspecto econômico-financeiro, conforme detalhado no tópico 6, foram analisadas as demonstrações contábeis e o Livro Caixa dos Recuperandos, em base consolidada, abrangendo novembro de 2025 a julho de 2026. Nas datas-base de novembro e dezembro de 2025, a receita operacional líquida consolidada correspondeu a R\$ 283.598,93, com resultados positivos de R\$ 47.020,45 e R\$ 42.751,35, respectivamente. Em 2026, não houve registro de receita operacional até julho, enquanto os custos e o resultado acumulado negativo alcançaram R\$ 13.452,05 nessa competência. Em julho de 2026, o patrimônio



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



líquido permaneceu negativo em R\$ 21.089.576,69, a liquidez corrente foi de 0,111 e o endividamento geral atingiu 388,61%. Registra-se, ainda, a divergência identificada entre os Df(s) quanto ao resultado acumulado de junho de 2026, ponto que demanda esclarecimento dos Recuperandos.

No aspecto jurídico, deverão continuar sendo observados os efeitos dos acórdãos proferidos nos agravos de instrumento, especialmente quanto à delimitação dos bens e créditos não abrangidos pelo stay period, bem como a posterior análise das cláusulas do Plano cuja legalidade foi expressamente diferida pelo Juízo para depois da deliberação da Assembleia Geral de Credores.

Diante do conjunto dos atos processuais analisados, a recuperação judicial permanece em curso, sem homologação do PRJ até o marco temporal deste relatório. O próximo ato estruturante é a Assembleia Geral de Credores, cuja realização aguarda a apreciação do ajuste de datas requerido na movimentação n.º 320. A deliberação assemblear deverá orientar as providências subsequentes da Administração Judicial e do Juízo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, data da assinatura digital

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL

STENIUS LACERDA BASTOS

Administrador Judicial

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
JUSSARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 10/09/2026 14:40:53



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2026 13:50:11

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109987635432563873132494857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go